



TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Escavadeira Hidráulica, trator sobre esteira, Trator agrícola, Caminhão Basculante, Caminhão de resgate de veículos, Cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e Miniônibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola do Município de Parauapebas -PA

1.2 Os quantitativos e valor do objeto desta licitação encontram-se descritas no **anexo A** deste Termo de Referência, os preços de referência foram obtidos através da composição de custo unitário, na base de dados SICRO/DNIT para a Região Norte, mês referência OUT/2024, em consonância com o art. 19 Dec. 464/2024 nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº. 464 de 18/03/2024.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Dec. Municipal nº 217/2024, do Dec. Municipal 371/24, Lei Complementar federal 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

1.5 MODELO DE LICITAÇÃO: Solicita-se a licitação por Pregão Eletrônico amparada por ata Registro de Preços, tipo Menor Preço Por item, a qual permite a Secretaria Municipal de Produção Rural realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com a maior demanda na locação dos itens, sem ainda a necessidade de previa manifestação orçamentaria.

1.6 A vigência Contratual será de até 12 (doze) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A locação das máquinas e equipamentos agrícolas supramencionados, prevista no objeto deste Termo de Referência diz respeito a necessidade desta Secretaria em implementar o processo de preparo de área e sistematização de solos para o plantio das Safras Agrícolas, da produção e conservação de forragem, cultivo de organismos aquáticos, irrigação, drenagem, escoamento da produção e transporte de servidores ao CETAF, nas ações de mecanização agrícola dos agricultores praticantes da Agricultura Familiar, Município de Parauapebas e nas comunidades da região conhecida como Contestado.



Tais equipamentos serão utilizados na mecanização anual de 8.448 ha de áreas antrópicas, 54ha de lâmina d'água para cultivo de organismos aquáticos, irrigação, drenagem, escoamento da produção em 12 rotas preestabelecidas e transporte de servidores ao CETAF, beneficiando de forma direta 3.880 famílias praticantes da agricultura familiar no Município de Parauapebas-PA. Os Projetos de Produção Agropecuária têm por objetivos incrementar a produção de alimentos, gerar e distribuir renda ao longo das cadeias produtivas e promover a organização da gestão socioeconômica dos agricultores familiares de Parauapebas; fomentar a produção de grãos, raízes e tubérculos bem como de organismos aquáticos, o escoamento da produção, todos associados à verticalização dos produtos e derivados, visando garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias envolvidas, bem como a geração de excedente de produtos para comercialização nos mercados local e adjacentes.

Não obstante e de forma complementar, o Miniônibus será utilizado no transporte de servidores ao CETAF bem como no transporte de produtores em dias de campo e outros eventos de formação e ATER promovidos pelo município.

2.2. A locação de caminhão com carroceria aberta tem o objetivo permitir o apoio no escoamento da produção agrícola no município, visto a dificuldade de transporte no meio rural, principalmente devido ao alto preço do frete ao produtor rural que queira contratar de forma individual o transporte de sua produção. A contratação referida beneficiará as famílias que produzem e vendem no Centro de Abastecimento de Parauapebas CAP, que é o principal meio de escoamento da produção da Agricultura Familiar. Tal apoio fortalece a permanência do homem no campo através da oportunidade de venda da produção (demanda de produtos no CAP aumenta a cada ano) além de estimular o consumo da população de Parauapebas a usar na alimentação produtos produzidos dentro do município com qualidade e valor acessível. A contratação vai proporcionar, ainda, o desenvolvimento econômico das unidades de produção familiares e estimular a inclusão de novas famílias no processo produtivo que ajudará no aumento e variedade da oferta de produtos na feira.

2.3. O miniônibus se faz necessário devido a necessidade de transporte dos servidores lotados no Centro de Treinamento para a Agricultura Familiar, localizado na PA 160, Km 23, município de Parauapebas. O veículo transportará os servidores desta secretaria para o CETAF. Além disso, atenderá conforme as necessidades de transporte nos dias de campo, reuniões e treinamentos na zona rural do município de Parauapebas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Secretaria Municipal de Produção Rural, de Parauapebas, Estado do Pará, dispõe de quadros com capacidade técnica e operacional para a realização das etapas de preparo de solo, recuperação de pastagens, produção de silagem, grãos, raízes e Tubérculos, irrigação, drenagem. Os equipamentos serão locados com seus respectivos operadores, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Portanto, diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução a ser concretizada com a locação das máquinas e equipamentos propostos.



4. PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

4.1 Os quantitativos a serem locados tiveram como parâmetros as informações dispostas no DFD de nº 001/2025.

4.2 A locação dos equipamentos, ora pedida, é de grande utilidade para dar continuidade aos Projetos de Produção Agropecuária no Município de Parauapebas, mantendo as atividades de aração, a gradagem, recuperação de pastagens, irrigação, drenagem e produção de silagem.

CULTURA	ÁREA (ha)
Milho	3.500
Feijão	500
Mandioca	1500
Cucurbitáceas, bromeliáceas e crucíferas	448
Pastagens	2.500
Total (ha)	8.448

Para esses serviços, foi considerada a previsão mínima de trabalho de 176 horas mensais para cada trator (trator de esteira e trator de pneu), correspondentes a 22 dias de 08 horas de trabalho por mês.

Em relação a previsão de horas por hectare, foi considerada a previsão média de 5,0 horas de trabalho de trator (de esteira e de pneu) para cada hectare.

Desta forma, para a cultura de milho a previsão é que se utilize 10.560 horas de trator de esteira para a destoca e enleiramento e 17.500 horas de trator de pneu para a aração e gradagem; para a cultura do feijão a previsão de utilização de 2.500 horas de trator de pneu; para a cultura da mandioca a previsão de utilização de 7.500 horas de trator de pneu para a aração e gradagem. Para as espécies olerícolas serão necessárias 2.240 horas de trator de pneu e 12.500 horas de trator de pneu para a roçagem de pastagens.

TRATOR DE ESTEIRA			
CULTURA	ÁREA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	2.112	5,0	10.560
Feijão			
Mandioca			
TRATOR DE PNEU			
CULTURA	ÁREA	HORAS/HA	TOTAL DE HORAS
Milho	3.500	5,0	17.500
Feijão	500	5,0	2.500
Mandioca	1500	5,0	7.500
Cucurbitáceas, bromeliáceas e crucíferas	448	5,0	2.240
Pastagens	2.500	5,0	12.500



Assim, para a mecanização de tais áreas descritas acima serão necessários 60 (sessenta) serviços de tratores de esteira por um período de 12 meses e 20 (vinte) serviços de tratores de pneu por um período de 12 meses.

Não obstante, as áreas sistematizadas serão utilizadas partindo do princípio de aproveitamento integral e racional solo e do ano agrícola através da implantação de culturas industriais de ciclo longo, na pecuária através da intensificação de pastagens sob a égide dos sistemas ILP (Integração Lavoura Pecuária) em sucessivos ciclos observando as práticas de mínima movimentação e máxima conservação do solo. Assim, apesar do plantio no primeiro momento ser apenas de milho, feijão e mandioca, as mesmas áreas serão utilizadas para o plantio de outros grãos, oleaginosas, raízes, tubérculos, gramíneas e espécies frutíferas, conforme o levantamento agrônômico das áreas atendidas.

A locação do Caminhão de resgate de veículos e do cavalo mecânico com semirreboque justificam-se pela necessidade de transporte dos tratores e implementos agrícolas objeto dessa contratação durante os trabalhos de mecanização nos anos de 2025/2026 em distâncias iguais ou superiores a 1 Km de distância entre as propriedades dos agricultores, tornando a realização dos serviços mais econômicos e eficientes.

A locação das escavadeiras hidráulicas, das retroescavadeiras de pneus e do caminhão basculante, justifica-se pela necessidade de construção, reforma e adequação de 360 (trezentos e sessenta) tanques para armazenamento de água para fins de irrigação de pomares frutíferos bem como para a criação de organismos aquáticos.

Inicialmente cabe frisar que se entende por vida útil de um equipamento/caminhões/tratores, o período iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), a duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnica para o qual foi concebido, e durante o qual mesmo um trabalho com rentabilidade.

A estimativa de vida útil de equipamentos/caminhões/tratores tem sido objeto de inúmeros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estatísticos de vários anos. Abaixo temos os resultados de vida útil de diversos equipamentos, considerando condições normais e função do tipo de serviço:

a) Caminhões em geral

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

b) Escavadeira hidráulica

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)



Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

c) Trator de Esteiras

Leve 16.000 horas (equivalente 7 anos)

Médio 12.000 horas (equivalentes 5 anos)

Pesado 10.000 horas (equivalente 4 anos)

d) Trator de Pneus (agrícola ou com roçadeira)

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contratação solicitamos que os equipamentos/veículos/tratores devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2020, haja vista o período médio de 5 anos, conforme supracitado. Além disto, colocamos nas especificações todas as características básicas e mínimas dos equipamentos/veículos/tratores necessárias à perfeita execução das atividades.

4.2.1. As Especificações dos equipamentos/caminhões/tratores seguem abaixo conforme itens do Quadro de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW
E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW
E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW, com cabine suplementar para 8 pessoas
E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW



As quantidades previstas estão de acordo com o Quadro de Quantidades e Preços - ANEXO deste Termo de Referência, onde utilizamos como parâmetros a quantidade de 9 (nove) patrulhas agrícolas atendendo as demandas da Zona Rural por um período de 12 meses.

4.2.2 Os tratores de esteira e de pneu (trator agrícola com grade aradora) serão utilizados nas seguintes divisões:

SETOR	LOCAIS	COMPOSIÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	PROGRAMAÇÃO DE LOCAÇÃO (MENSAL)	PROGRAMAÇÃO DE LOCAÇÃO (PERÍODO DO CONTRATO - 12 MESES)
Patrulha 01	Cedere I, PA Onalício Barros, PA Santo Antônio, PA Juazeiro, chácaras	03 trator de pneu c/ grade	05 tratores de esteira 20 tratores de pneu c/ grade e/ou roçadeira hidráulica	60 tratores de esteira 240 tratores de pneu c/ grade e/ou roçadeira hidráulica
Patrulha 02	Palmares Sul, Barra do Cedro, Serra do Cedro, Rio Novo	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 03	Palmares II	01 trator de esteira 03 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 04	Vila Sanção, Paulo Fonteles,	01 trator de esteira 02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 05	Carlos Fonseca, PA Carajás, Rio Branco, PA Araçatuba	02 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 06	Apa – Igarapé Ilha do Gelado	01 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 07	Tapete Verde, Valentim Serra, Alto Bonito	01 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 08 - Área do Contestado (Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2021)	Trinta e três comunidades adjacentes ao Município, como Alto Bonito, Ana Karina, Arraialandia, Barro Preto, Beira Rio, Brasil Novo, Cachoeira Preta I e II, Carimã, Casa Branca, Conquista, PA do Meio, Estrela Dalva, Gameleira, Itacaiunas Açú, Itacaiunas, Itaperuna, Jardim, Jerusalém, Lana, Novo Brasil, santa Maria do Itacaiunas, Taboqueira, Terra Roxa, União, Vale do Liberdade, Nova Itaperuna, Santa Rita, Santa Maria, Araçatuba, PA dos Quatrocentos, Albani e Gameleira Açú, Indígenas e Santa Rita	02 trator de esteira 04 trator de pneu c/ grade		
Patrulha 09 – CETAF, PA 275, chácaras	PA 160, Km 22, município de Parauapebas	02 trator de pneu c/ grade		

O caminhão Plataforma, o cavalo mecânico com semirreboque, as escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras sobre pneus e os caminhões basculantes atenderão a todas as regiões conforme a programação desta secretaria, sendo necessário 01 (um) caminhão plataforma, 01 cavalo mecânico com semirreboque, 05 (cinco) escavadeiras hidráulicas, 02 (duas) retroescavadeiras sobre pneus e 05 (cinco) caminhões basculantes, sendo 01 item de cada por mês.

Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMPROR.



4.3. O quantitativo para a locações de caminhões com carroceria aberta foi definido a partir do levantamento da necessidade de locação de caminhões e miniônibus nos Contratos firmados dos últimos anos, quais sejam:

- Contrato n° 20210038
- Contrato n° 20230398
- Contrato n° 20240845

Esses contratos possuem o quantitativo médio de serviços de 12 caminhões por mês.

4.3.1. A necessidade dos serviços de caminhões é atender 12 (doze) rotas (conforme o cronograma previamente disponibilizado), localizadas na zona rural do município de Parauapebas. Portanto, 12 (doze) caminhões mensais, por um período de 12 (doze) meses, conforme a distribuição abaixo:

ROTA	LOCAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	MÉDIA DE KM/ DIA DE SERVIÇO	ROTA (Km)
01	CEDERE 1: VP 5, VS 14, VS 13, VS 11 e VC 02.	19	287	143,5
02	APINIHA: VS Ferrovia, VS Santa Cruz	14	250	125
03	APA: VS Bete Shalon, VS Chiguinho, VS Inácio e VS Azul	16	280	140
04	TAPETE VERDE: VS Rio Branco, Araçatuba, VS São Paulo, Vs Santo Antônio, Vs Jr,	16	270	135
05	LIMÃO: VS Limão, VS Baiano, PA Azevedo, VS Limão, VS Pajaú, Palmares II	23	280	140
06	RIO BRANCO: VS Brasil, VS pau D'arco, VS Angelim, VS Sucupira, VS Angelim, VS Brasil	19	280	140
07	RIO NOVO: VS Vila Principal, VS Rio Novo	24	280	140
08	TRÊS VOLTAS: Rio Branco, Terra Roxa	25	360	180
09	PAULO FONTELES: VS 03, VS Sem Terra, VS 05, Vs Garimpinho, Estrada do Salobo	17	350	175



10	JUAZEIRO: VS 01, VS 02 E VS 04	20	240	120
11	VALENTIM SERRA: VS Valentim Serra, VS 01, VS 02 E VS 03	17	237	118,5
12	PALMARES 1 E II: Linha da Farinheira, Vila Palmares 1 e Palmares II	17	230	115

4.3.2. Essa divisão de rotas se faz necessária porque o município de Parauapebas possui uma vasta malha viária na zona rural, sendo que o escoamento da produção agrícola é de fundamental importância para garantir o abastecimento do mercado interno e adjacente.

4.3.3. A quilometragem por dia serviço de caminhão foi obtida a partir da rota de ida e volta do caminhão do CAP - Centro de Abastecimento de Parauapebas até as vicinais secundárias referidas na tabela anterior.

4.3.4. Cada caminhão deverá fazer a quilometragem média estimada por mês de 6.130,74 km, visto que cada caminhão deverá trabalhar 22 dias por mês com a previsão de 278,67 km/dia e jornada diária de 6 horas. O formato de medição mensal é mais vantajoso para a Administração uma vez que toma disponível o equipamento durante todo o dia de serviço.

4.3.5. A produção média transportada por caminhão é de aproximadamente 8.500 kg/dia, sendo composta principalmente por frutas, verduras e legumes.

4.3.6. Esclarece-se, que município possui uma produção agrícola bem diversificada, tendo uma média mensal de produção, considerando a sazonalidade, de 2.400 toneladas.

Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação se tem sempre máquinas e equipamentos capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, além do valor para aquisição ser vultoso e fora das possibilidades orçamentarias para aquisição.

Quando se comparado com o processo licitatório com o mesmo objeto que ocorreu no ano de 2019/2020 (Processo nº 9/2018-3 SEMPROR) e no ano agrícola 2021/2022 (processo nº8/2020-053PMP) e 2023/2024 (processo nº 8/2022-052PMP) verifica-se que houve um aumento do quantitativo em todas as propostas de licitação. Tal aumento deve-se a expansão da área e do território de atuação. No processo de 2018 a área beneficiada foi 3.630 (três mil seiscentos e trinta) hectares, no ano seguinte o quantitativo aumentou para 5.408 hectares ao passo que a proposta atual é de sistematização de 8.448 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito) hectares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- a) **Objeto:** Trata-se da necessidade da contratação de máquinas e equipamentos agrícolas do tipo Trator sobre esteiras, tratores agrícolas, Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras, Retroescavadeira de pneus, Caminhão basculante, Caminhão de resgate, Cavalos mecânicos com semirreboque, Miniônibus e Caminhão com carroceria e cabine suplementar para 8 pessoas;
- b) **Natureza do objeto:** a contratação do objeto acima descrito, apesar de ser executado anualmente, não se configura de natureza continuada uma vez que depende da qualificação previa das demandas;
- c) **Vigência contratual:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme dispõe a Lei 14.133/21;
- d) **Prorrogação do Contrato:** Pretende-se executar o objeto dentro do período de 12 (doze) meses não havendo, portanto, necessidade de prorrogação;
- e) **Há Transição com contrato anterior:** Não há correlação com outros contratos em vigência;
- f) **Padrão mínimo de qualidade:** Os equipamentos deverão apresentar configuração de fábrica contemplando todos os itens de segurança tanto operacional quanto de prevenção a possíveis danos ao meio ambiente.
Todos os equipamentos deverão ser apresentados com Ano de Fabricação não inferior a 2020.
A manutenção preventiva, corretiva, combustível e lubrificantes bem como operadores/motoristas dos equipamentos deverão ocorrer por conta da contratada.
- g) **Sustentabilidade:** Todos os equipamentos deverão estar em consonância com as normas de sustentabilidade ambiental vigentes;
- h) **Necessidade de Treinamento:** Não haverá necessidade de treinamentos adicionais uma vez que as categorias Motorista e Operador de máquinas pesadas já são dotadas das próprias especificidades.

5.1. DAS GARANTIAS

5.1.1. Para o resguardo da Administração, prevê-se a contratação de garantia contratual, limitada a 5% do valor contratual, nos termos do art. 96 § 1º, II e art. 97 da Lei 14.133/21, por período igual a vigência do contrato.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. Não haverá exigência de amostra.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da vedação da participação de pessoas jurídicas consorciadas

5.4.1 Não haverá vedação à participação de pessoas jurídicas consorciadas

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



- 6.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços das máquinas e equipamentos fornecidos, por servidores designados para esse fim;
- 6.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no fornecimento do objeto contratual;
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas e comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.1.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.1.7 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos equipamentos.
- 6.1.8 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 6.1.9 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização do fornecimento do objeto;
- 6.1.10 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.11 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 6.1.12 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 6.1.13 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.2.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;



6.2.5 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

6.2.6 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços fornecidos;

6.2.7 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

6.2.8 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

6.2.10A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.11 Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da solicitação do contrato.

6.2.12A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.3.1 A contratada caberá, ainda:

6.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

6.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

6.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

6.3.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual



o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.4.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.4.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

6.4.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

6.4.4 Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade e desempenho técnico e operacional das máquinas e equipamentos objetos deste Termo de Referência.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1 Forma, prazo e condições de entrega:

O objeto será executado de forma parcial onde será emitida a ordem de serviço e nota de empenho quando a empresa será convocada para execução do objeto.

7.1.2 A Secretaria Municipal de Produção Rural de Parauapebas enviará através do e-mail (sempror.parauapebas@gmail.com) para a empresa contratada os documentos informados no item anterior, quando for o caso.

7.1.3 O prazo para o início do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Produção Rural -SEMPROR.

7.1.4 As máquinas e Equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prédio da SEMPROR.

7.1.5 O objeto da presente licitação será recebido através de servidor designado, mediante conferência e deverá atestar seu recebimento.

7.1.6 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega, desde que plenamente justificado e aceito pela administração e Setor responsável, e que o adiamento não traga prejuízo para as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

7.1.7 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho.

7.1.8 Responsáveis pelo recebimento: Dave Macleany Santos Gomes Dec. 262/2025

7.1.9 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Servidor designado da Diretoria Administrativa da SEMPROR para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pelo Secretário Municipal de Produção Rural, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.



7.1.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Da fiscalização

8.6.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Produção Rural designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

8.6.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Produção Rural.



8.6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Produção Rural em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Produção Rural durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. CRITÉROS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

9.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.8. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

9.10. A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.11. A SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

[assinatura]



9.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.14 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9.15 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as

Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3. O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, àquele já adotado nos editais expedidos pela Central de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

10.4 O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação/composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas/caminhões/ônibus ofertados, com valores unitários contemplando todos os insumos produtivos necessários. Deverão ser indicados as marcas e modelos dos



equipamentos/máquinas/implementos/caminhões/ônibus que atenderão as especificações mínimas solicitadas;

10.6. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

10.7. O licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital desta licitação;

10.8. O licitante deverá apresentar as composições unitárias, prioritariamente, baseada na planilha de composição disponibilizada no ANEXO D do presente Termo de Referência;

10.9. Para a composição do Custo Horário Produtivo, o licitante deverá observar os seguintes itens:

10.9.1. – **Preço Inicial** – É o valor de aquisição do equipamento ou valor de mercado no momento em que é mobilizado na operação.

10.9.2. – **Depreciação Horária** – A depreciação consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e à obsolescência do equipamento ao longo de sua vida útil. Em síntese, trata-se de um procedimento que visa gerar recursos para reposição de bens de capital, no caso em questão, o próprio equipamento adquirido, ao final de sua vida útil. É dado pelo modelo matemático $Dh = Va - Vr / n \times HTA$ onde:

Dh representa a depreciação horária (R\$/h);

Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$);

Vr representa o valor residual (R\$);

n representa a vida útil (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.3 – **Oportunidade do Capital** – A taxa de juros de oportunidade de capital (Jh) deve incidir sobre o valor médio do investimento em equipamento, durante a sua vida útil, sendo determinado por meio das seguintes expressões:

$$Vm = \{(n + 1)/2\} \times Va$$

$$Jh = Vm \times i / HTA \text{ onde:}$$

Vm representa o valor médio do investimento (R\$);

Va representa o valor de aquisição do equipamento (R\$);

n representa a vida útil (anos);

Jh representa o custo horário de oportunidade do capital (R\$/h);

i representa a taxa de juros ao ano;

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.4 – **Seguros e Impostos** – Para os veículos automotores, considera-se o Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o Seguro Obrigatório, necessários à regularização de sua utilização. O IPVA, imposto estadual relativo ao licenciamento de veículos, varia com a idade, segundo regras próprias para cada unidade da federação.



A incidência média desses dois itens é da ordem de 2,5% sobre o investimento em veículos e seu valor é calculado pela aplicação da expressão a seguir:

$$Ih = 0,025 \times Vm / HTA$$

onde:

Ih representa o custo horário dos seguros e impostos (R\$/h);

Vm representa o valor médio do investimento (R\$);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.5 – Custos de Manutenção Horária – Os custos horários de manutenção são obtidos por meio da seguinte expressão:

$$Mh = Va \times k / n \times HTA \text{ onde:}$$

Mh representa o custo de manutenção horária (R\$/h);

Va representa o valor de aquisição do veículo (R\$);

k representa o coeficiente de manutenção, para os equipamentos propostos, adotar K=0,9

n representa a vida útil (anos);

HTA representa o total de horas trabalhadas por ano.

10.9.6 – Custos de Operação – o cálculo do custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas pode ser realizado por meio do produto da potência operacional do motor do equipamento, pelo fator de consumo do motor e pelo valor do combustível, conforme apresentado na expressão linear abaixo:

$$Cc = P \times FC \times VC$$

onde:

Cc representa o custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas (R\$/h);

P representa a potência do motor (kW);

Fc representa o coeficiente de consumo (l/kWh ou kWh/kWh); adotar Fc = 0,18 l/kWh

Vc representa o valor do combustível (R\$).

10.9.7 – Mão de Obra na Operação Horária – Os custos de referência da mão de obra serão definidos em função de quatro parcelas, a saber: salários, encargos sociais, complementares e adicionais. Estes custos consideram condições normais de jornada e ambiente de trabalho. Em casos excepcionais, poderão ainda ser aplicados os conceitos e legislações relacionados aos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade.

10.10 Da habilitação técnica

10.10.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.10.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.



A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos que guardem similaridade com o objeto do presente Termo de Referência comprovando o fornecimento de, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante). Demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste processo licitatório.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10.10.3 O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

10.10.4 A solicitação de atestados de capacidade técnica é uma medida que visa reforçar a confiança nas capacidades das empresas que participam de licitações,

assegurando que apenas as mais aptas e preparadas possam fornecer bens e serviços ao setor público, o que é essencial para o bom uso dos recursos públicos e para a eficiência administrativa.

10.10.5 A exigência é justificada por várias razões importantes.

- a) **Garantia de Qualidade:** O atestado de capacidade técnica assegura que a empresa tem experiência prévia e é tecnicamente capaz de realizar o serviço ou fornecer o produto objeto da licitação. Isso é crucial para garantir que os contratos sejam cumpridos com o nível de qualidade esperado e conforme as especificações técnicas definidas.
- b) **Redução de Riscos:** Ao exigir tais atestados, o órgão público pode minimizar riscos associados à contratação de empresas inexperientes ou que não têm capacidade comprovada para executar o contrato. Isso protege a administração pública de falhas, atrasos e outros problemas que poderiam impactar negativamente a entrega dos serviços ou produtos.
- c) **Transparência e Competitividade:** A apresentação de atestados de capacidade técnica ajuda a promover um ambiente de licitação mais transparente e competitivo. Empresas que possuem tais qualificações estão, teoricamente, em um nível semelhante de capacidade técnica, o que pode ajudar a garantir que a seleção seja feita com base no mérito e nas melhores ofertas.



- d) **Conformidade e Padronização:** A nova lei de licitações busca padronizar e regular os processos de licitação e contratação para todos os tipos de serviços e fornecimentos. A exigência de atestados ajuda a garantir que todos os participantes cumpram um conjunto mínimo de critérios técnicos, proporcionando uma base mais uniforme para a avaliação das propostas.

10.10.6. Nas propostas, deverão ser apresentadas as marcas e modelos ofertadas obedecendo as características mínimas exigidas no Termo de Referência.

10.5 Da habilitação financeira

10.5.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio

líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União -TCU no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Foi estimado o valor de **R\$ 25.101.180,60 (vinte e cinco milhões, cento e um mil cento e oitenta reais e sessenta centavos).**

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	serv	60	R\$ 63.092,52	R\$ 3.785.551,20
2	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	serv	60	R\$ 70.550,99	R\$ 4.233.059,40



3	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	serv	240	R\$ 33.285,45	R\$ 7.988.508,00
4	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	serv	60	R\$ 50.260,19	R\$ 3.015.611,40
5	E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW	serv	12	R\$ 31.858,56	R\$ 382.302,72
6	E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² - 58 kw	serv	24	R\$ 24.048,64	R\$ 577.167,36
7	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	serv	144	R\$ 29.325,85	R\$ 4.222.922,40
8	E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	serv	12	R\$ 31.458,57	R\$ 377.502,84
9	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	serv	12	R\$ 43.212,94	R\$ 518.555,28
VALOR TOTAL						25.101.180,60

12. DO REAJUSTE

12.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência ocorrido em 16 de janeiro de 2025, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas com a locação de que trata o objeto, após a formalização do contrato ocorrerá de acordo com dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequentes.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo

cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155



da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ATA de Registro de Preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Produção Rural.

15.2 Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do Registro de Preços, que poderá ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

15.3 Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não participante que, diante da prévia licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

15.4 Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste Município, que composta por várias Secretarias, pode ver nos preços registrados na Ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

15.5 Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1,297/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender o disposto na Lei 14.133/21 e o princípio da motivação dos Atos Administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

15.6 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços e o quantitativo das adesões à Ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme Decreto Municipal nº 217/2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

16.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

16.6 Eu, Dave Macleany Santos Gomes DEC – 262/2025, no uso das atribuições, atesto todos os atos de planejamento praticados neste Processo Administrativo.

Parauapebas-PA, 15 de janeiro de 2025.

Dave Macleany Santos Gomes
DEC – 262/2025

Dave Macleany Santos Gomes
Dave Macleany Santos Gomes
Diretor Administrativo
SEMPROR
Decreto nº 262/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA
MATRÍCULA – 2521

Asemar Carlos da Costa Cunha
Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D

AUTORIZADO:

GENÉSIO DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
DECRETO Nº 018/2025

Genésio da Silva Filho
Genésio da Silva Filho
Secretário Municipal de Produção Rural
SEMPROR
Decreto nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

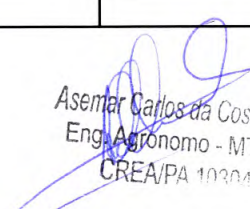
ANEXO E COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	4,01
A1	Administração Central	4,01
A2	Administração Local	0,00
B	ENCARGOS FINANCEIROS	2,07
B1	Garantia e seguros	0,40
B2	Risco e imprevistos	0,56
B3	Despesas Financeiras	1,11
C	LUCRO	7,30
C1	Lucro	7,30
D	TRIBUTOS	8,65
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	0,00
TOTAL		24,70

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

Asemar Carlos da Costa
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 14301-1

ANEXO A QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS						
						Município: Parauapebas-PA Data: jan/2025
ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	serv	60	R\$ 63.092,52	R\$ 3.785.551,20
2	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	serv	60	R\$ 70.550,99	R\$ 4.233.059,40
3	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	serv	240	R\$ 33.285,45	R\$ 7.988.508,00
4	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	serv	60	R\$ 50.260,19	R\$ 3.015.611,40
5	E9098	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 kW	serv	12	R\$ 31.858,56	R\$ 382.302,72
6	E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	serv	24	R\$ 24.048,64	R\$ 577.167,36
7	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW e cabine suplementar para 8 pessoas	serv	144	R\$ 29.325,85	R\$ 4.222.922,40
8	E9134	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	serv	12	R\$ 31.458,57	R\$ 377.502,84
9	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	serv	12	R\$ 43.212,94	R\$ 518.555,28
VALOR TOTAL						25.101.180,60
FONTE: SICRO/DNIT						

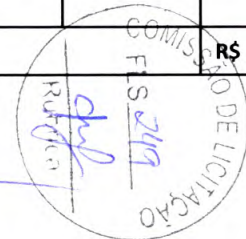

 Asemar Carlos da Costa Cunha
 Eng. Agrônomo - MT 2.521
 CREA/PA 10304/D



ANEXO B - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES, MINIÔNIBUS E IMPLEMENTOS - SEMPROR

						Referencia: out/24					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO INICIAL	DEP	OP CAPITAL	SEG/IMP	MANUT	OPERAÇÃO (R\$/H)	MÃO DE OBRA OPERAÇÃO	CUSTOS		TOTAL
									PROD	IMPROD	
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	R\$ 1.086.404,26	R\$ 76,05	R\$ 20,11	R\$ -	R\$ 76,05	R\$ 82,43	R\$ 32,84	R\$ 287,47	R\$ 129,00	R\$ 287,47
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	R\$ 1.730.350,32	R\$ 67,29	R\$ 29,66	R\$ -	R\$ 96,13	R\$ 95,54	R\$ 32,84	R\$ 321,46	R\$ 129,79	R\$ 321,46
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ 362.479,02	R\$ 24,17	R\$ 6,52	R\$ -	R\$ 21,14	R\$ 74,48	R\$ 25,35	R\$ 151,66	R\$ 56,04	R\$ 151,66
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 Kw A9316	R\$ 779.526,00	R\$ 33,41	R\$ 13,74	R\$ 5,57	R\$ 50,11	R\$ 157,98	R\$ 29,24	R\$ 290,05	R\$ 81,96	R\$ 290,05
	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³ A9345	R\$ 85.573,00	R\$ 6,46	R\$ 1,57	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,29	R\$ 8,03	R\$ 15,29
	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW E9575										R\$ 305,34
5	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - motorista Motorista de veículo especial A9306	R\$ 472.957,40	R\$ 20,27	R\$ 8,34	R\$ 3,38	R\$ 30,40	R\$ 138,85	R\$ 32,77	R\$ 234,01	R\$ 64,75	R\$ 234,01
	Guincho rebocador para resgate de veículos montada sobre chassi com capacidade de 20 t A9375	R\$ 222.666,00	R\$ 12,72	R\$ 3,93	R\$ -	R\$ 14,31	R\$ -	R\$ 25,35	R\$ 56,32	R\$ 42,00	R\$ 56,32
	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW E9098										R\$ 290,32

Assinar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D



6	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	R\$ 458.940,60	R\$ 32,13	R\$ 8,50	R\$ -	R\$ 32,13	R\$ 40,52	32,8387	R\$ 146,10	73,4595	R\$ 146,10
7	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	R\$ 532.222,00	R\$ 22,81	R\$ 9,38	R\$ 3,80	R\$ 34,21	R\$ 73,08	29,2394	R\$ 172,53	65,2328	R\$ 172,53
	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	R\$ 36.108,00	R\$ 2,49	R\$ 0,65	R\$ -	R\$ 2,49	R\$ -	0,0000	R\$ 5,63	3,1432	R\$ 5,63
	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW										R\$ 178,16
8	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 657.823,25	R\$ 28,19	R\$ 11,60	R\$ 4,70	R\$ 42,29	R\$ 113,33	R\$ 29,24	R\$ 229,34	R\$ 73,73	R\$ 229,34
9	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - motorista de veículo especial A9318	R\$ 875.544,00	R\$ 37,52	R\$ 15,43	R\$ 6,25	R\$ 56,29	R\$ 180,55	R\$ 32,77	R\$ 328,82	R\$ 91,98	R\$ 328,82
	Semirreboque com 2 eixos A9353	R\$ 371.110,00	R\$ 24,74	R\$ 12,40	R\$ -	R\$ 27,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,98	R\$ 37,14	R\$ 64,98
	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW										R\$ 393,79
TOTAL											

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA CREA/PA 10304D

Imputação Metodológica (IMDMT) – Preços que derivam diretamente de dados coletados em campo, sendo aplicadas à estas metodologias pontuais, tal como ocorre para os itens dos equipamentos.

FONTE: SICRO/DNIT - MÊS BASE OUTUBRO/2024 -COM DESONERAÇÃO

Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D



ANEXO C - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO HORÁRIO	CUSTO MENSAL	BDI 24,70%	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	R\$ 287,47	R\$ 50.595,44	R\$ 12.497,07	R\$ 63.092,52
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	R\$ 321,46	R\$ 56.576,57	R\$ 13.974,41	R\$ 70.550,99
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ 151,66	R\$ 26.692,42	R\$ 6.593,03	R\$ 33.285,45
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW E9575	R\$ 305,34	R\$ 40.304,88	R\$ 9.955,31	R\$ 50.260,19
5	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW E9098	R\$ 290,32	R\$ 25.548,16	R\$ 6.310,40	R\$ 31.858,56
6	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	R\$ 146,10	R\$ 19.285,20	R\$ 4.763,44	R\$ 24.048,64
7	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	R\$ 178,16	R\$ 23.517,12	R\$ 5.808,73	R\$ 29.325,85
8	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 229,34	R\$ 25.227,40	R\$ 6.231,17	R\$ 31.458,57
9	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	R\$ 393,79	R\$ 34.653,52	R\$ 8.559,42	R\$ 43.212,94

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ASEMAR CARLOS DA COSTA CUNHA CREA/PA 10304D

Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CREA/PA 10304-D

ANEXO D - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÕES, MINIÔNIBUS E IMPLEMENTOS - LICITANTE

						Referencia: out/24					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO INICIAL	DEP	OP CAPITAL	SEG/IMP	MANUT	OPERAÇÃO (R\$/H)	MAO DE OBRA OPERAÇÃO	CUSTOS		TOTAL
									PROD	IMPROD	
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw acoplado a grade 14 discos e/ou roçadeira hidráulica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 Kw A9316	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caçamba basculante estanque com capacidade de 14 m³ A9345	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW E9575										R\$ -
5	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - motorista Motorista de veículo especial A9306	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão rebocador para resgate de veículos montado sobre chassi com capacidade de 20 t A9375	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão de resgate de veículos de porte médio com capacidade do guincho de 20 t - 136 KW E9098										R\$ -
6	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10m² -58 kw	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Carroceria de madeira com capacidade de 9 t	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW										R\$ -
8	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - motorista de veículo especial A9318	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Semirreboque com 2 eixos A9353	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW										R\$ -
TOTAL											

Asemar Carlos da Costa Cunha
Eng. Agrônomo - MT 2.521
CPF nº 10304-D

